



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



### PORTARIA Nº 610/2015

**Sumula:** Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e equipe de apoio para deliberarem sobre os processos licitatórios na modalidade Pregão, para o Ano de 2015 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e,

Considerando ainda o disposto no inciso IV e respectivo parágrafo primeiro do Artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, datada de 17 de julho de 2002;

### RESOLVE

Art 1º - Nomear os senhores abaixo para desempenharem a função de Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, que terão a atribuição de recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação dos objetos dos processos licitatórios na modalidade **Pregão Presencial**.

NOME	CARGO	CPF
SAMUEL OZORIO BUENO	PREGOEIRO	842.439.299-04
DANIELI ANGELI	EQUIPE DE APOIO	274.153.718-60
DAYANE PIMENTEL DEVIGILI	EQUIPE DE APOIO	072.256.489-93
VILMAR LUIS ABATTI	EQUIPE DE APOIO	492.855.989-15

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 575/2015.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, 29 de junho de 2015

SAMUEL MESSIAS DOS SANTOS  
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO:	
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA AURORA	
30 JUN. 2015	
PÁGINA	EDIÇÃO
1	420



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 004/2015 -1ª Sec

Nova Aurora, 01 de julho de 2015.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica legislativa a Câmara Municipal de Nova Aurora, com carga horária diária de no mínimo 01 (uma) hora de expediente nas dependências da Câmara Municipal, pelo prazo máximo de 11 (onze) meses.

Informamos que o valor estimado para a presente contratação é de R\$ **52.000,00 ( cinquenta e dois mil reais)**.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos as nossas saudações.

ATENCIOSAMENTE

  
VILMAR LUIS ABATTI  
1º SECRETÁRIO

EXMO.SR.  
SAMUEL MESSIAS DOS SANTOS  
DD. PRESIDENTE DA  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
NESTA



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
ESTADO DO PARANA**

**PESQUISA DE PREÇOS**

ITEM	OBJETO	EMPRESAS CONSULTADAS (R\$)				* MÉDIA
		Empresa 1 CNPJ 07.604.813/000 1-30	Empresa 2 CNPJ 08.312.075/000 1-10	Empresa 3 CNPJ 10.879.489/000 1-23	Empresa 4 CNPJ 07.710.602/000 1-81	
01	<p>contratação de empresa especializada em realização de Consultoria Técnica Legislativa e Apoio Administrativo à Câmara Municipal de Nova Aurora, na forma abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Assessorar na administração Geral da Câmara;</li><li>Processamento (abertura e fechamento) de folha de pagamento do período contratado, incluindo o décimo terceiro salário; Consultoria no que se refere às aposentadorias e pensões, preparação e envio dos processos de aposentadorias e pensões para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná;</li><li>Execução do SIM-AP – Atos de pessoal na alimentação do Sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;</li><li>Elaborar e Montar os processos digitais de aposentadoria e pensões requeridos pelos servidores aposentados ou pensionistas da Câmara de Vereadores do Município de Nova Aurora;</li><li>Cumprir 01 hora diária na sede da Câmara Municipal, para atendimento do objeto;</li><li>Prazo de 11 (onze) meses.</li></ul>	4.700,00	4.590,90	4.895,45	5.500,00	4.796,58





**accountant**  
CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL



A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora,  
Estado do Paraná.

Ref.: Prestação de Serviços Consultoria

Em atendimento ao Solicitado apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para a prestação de serviços de consultoria, conforme abaixo:

### **1.- Dos Serviços**

1.1 Contratação de Empresa especializada em realização de Consultoria Técnica Legislativa e Apoio Administrativo a Câmara Municipal de Nova Aurora na forma abaixo:

- a) Assessorar na administração Geral da Câmara;
- b) Processamento (abertura e fechamento) de folha de pagamento do período contratado, incluindo o décimo terceiro salário; Consultoria no que se refere às aposentadorias e pensões, preparação e envio dos processos de aposentadorias e pensões para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná
- c) Execução do SIM-AP – Ato de pessoal na alimentação do Sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- d) Elaborar e Montar os processos digitais de aposentadoria e pensões requeridos pelos servidores aposentados ou pensionistas da Câmara de vereadores do Município de Nova Aurora.

### **1.2 – CARGA HORARIA DOS SERVICOS:**

- e) Cumprir 01 hora diária na sede da Câmara Municipal para atendimento do objeto.

### **1.3 – VALOR CONTRATUAL**

- a) VALOR MENSAL: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), totalizando o valor GLOBAL: R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais), para o período de 11 (onze) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

FORMA DE PAGAMENTO: Nos termos e Condições da Contratante.

Cascavel, 30 de Junho de 2015.

  
ACCOUNTANT ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME  
CNPJ:07.604.813/0001-30

4.700,00  
M. CASAL

# DUMKE ASSESSORIA MUNICIPAL

## V.O. DUMKE & CIA LTDA-ME

CNPJ: 08.312.075/0001-10



A

Câmara de Nova Aurora  
Nova Aurora-PR

### ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Descrição dos Serviços:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica e Apoio Administrativo a Câmara Municipal de Nova Aurora, com carga horária diária de no mínimo 01 (uma) hora de expediente nas dependências da Câmara Municipal, pelo prazo máximo de 11 (onze) meses conforme as especificações contidas e detalhadas no Anexo I do presente Edital.

Os trabalhos incluem:

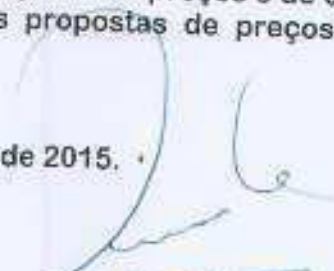
Assessorar na administração Geral da Câmara ; Processamento (abertura e fechamento) de folha de pagamento do período contratado , incluindo o décimo terceiro salário; Consultoria no que se refere às aposentadorias e pensões, preparação e envio dos processos de aposentadorias e pensões para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Execução do SIM-AP - Atos de pessoal na alimentação do Sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Elaborar e Montar os processos digitais de aposentadoria e pensões requeridos pelos servidores aposentados ou pensionistas da Câmara de vereadores do Município de Nova Aurora; Cumprir 01 hora diária na sede da Câmara Municipal, para atendimento do objeto; Os serviços deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Nova Aurora.

Prazo contratual: 11 (onze) meses, improrrogáveis.

Valor Proposto R\$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação.

Altamira do Paraná-PR, 30 de Junho de 2015.

  
Valdo Oresti Dumke  
CPF 250.430.109-00

Mensal  
4.530,91





**M.A.ALBERTINI & CIA LTDA**  
**CNPJ 10.679.489/0001-23**  
**Rua Tulipa Centro Corbelia - Paraná**

A

Câmara de Nova Aurora  
Nova Aurora-PR

Conforme solicitado Cotamos o Preço para a prestação dos serviços a Câmara Municipal

Descrição dos Serviços:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica e Apoio Administrativo a Câmara Municipal de Nova Aurora, com carga horária diária de no mínimo 01 (uma) hora de expediente nas dependências da Câmara Municipal, pelo prazo máximo de 11 (onze) meses conforme as especificações contidas e detalhadas no Anexo I do presente Edital.

Os trabalhos incluem:

- Assessorar na administração Geral da Câmara;
- Processamento (abertura e fechamento) de folha de pagamento do período contratado, incluindo o décimo terceiro salário; Consultoria no que se refere às aposentadorias e pensões, preparação e envio dos processos de aposentadorias e pensões para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Execução do SIM-AP - Atos de pessoal na alimentação do Sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Elaborar e Montar os processos digitais de aposentadoria e pensões requeridos pelos servidores aposentados ou pensionistas da Câmara de vereadores do Município de Nova Aurora.
- Cumprir 01 hora diária na sede da Câmara Municipal, para atendimento do objeto.

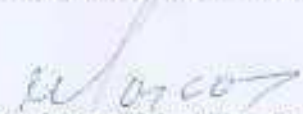
Os serviços deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Nova Aurora.

Prazo contratual: 11 (onze) meses, improrrogáveis.

Valor Proposto R\$ 53.850,00 (Cinquenta e três mil e oitocentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação.

Corbelia-PR, 01 de julho de 2015.

  
Marcos Aparecido Albertini  
Administrador

10.679.489/0001-23  
M.A. ALBERTINI & CIA LTDA  
Rua Tulipa, 928  
Centro - Cep 85.420-000  
Corbelia - Paraná

4.895,45  
Mensal



A

Câmara de Nova Aurora  
Nova Aurora-PR

Conforme solicitação apresentamos proposta para a prestação dos serviços a Câmara Municipal.

Descrição dos Serviços:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica e Apoio Administrativo a Câmara Municipal de Nova Aurora com carga horária diária de no mínimo 01 (uma) hora de expediente nas dependências da Câmara Municipal pelo prazo máximo de 11 (onze) meses conforme as especificações contidas e detalhadas no Anexo I do presente Edital. Os trabalhos incluem:

- Assessorar na administração Geral da Câmara;
- Processamento (abertura e fechamento) de folha de pagamento do período contratado, incluindo o décimo terceiro salário, Consultoria no que se refere às aposentadorias e pensões, preparação e envio dos processos de aposentadorias e pensões para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Execução do SIM-AP - Atos de pessoal na alimentação do sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Elaborar e Montar os processos digitais de aposentadoria e pensões requeridos pelos servidores aposentados ou pensionistas da Câmara do servidores do Município de Nova Aurora;
- Cumprir 01 hora diária na sede da Câmara Municipal para atendimento ao objeto.

Os serviços deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Nova Aurora.

Prazo contratual: 11 (onze) meses, improrrogáveis.

Valor dos Serviços R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

RA 5.000,00  
MENSAL



Prazo de execução dos Serviços: 11 (onze) meses.

O prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação.

Maringá-PR, 30 de Junho de 2015.

07.710.602/0001-81  
FIGUEREIDO & FIGUEREIDO LTDA  
Rua General Carneiro, 286  
Centro - Cep 87.155-000  
[Doutor Camargo - Paraná]





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 14/2015

Nova Aurora, 01 de julho de 2015

Prezado Senhor:

Em atenção à solicitação contida no ofício nº 03/2015 referente a autorização para a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica legislativa a Câmara Municipal de Nova Aurora, com carga horária diária de no mínimo 01 (uma) hora de expediente nas dependências da Câmara Municipal, pelo prazo máximo de 11 (onze) meses, solicito aos setores competentes a indicação dos **recursos orçamentários**, da **disponibilidade financeira** e **parecer jurídico** sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório.

as nossas saudações.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos

ATENCIOSAMENTE

SAMUEL MESSIAS DOS SANTOS  
PRESIDENTE

A  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACOES  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



**OBJETO: Contratação de Consultoria Legislativa**

## **JUSTIFICATIVA:**

A razão desta contratação emergencial encontra-se devidamente justificada pelo fato de que, a Câmara irá realizar processo licitatório para contratação dos serviços em tela, que atenderá a necessidade do Poder Legislativo no que concerne ao objeto em pauta. A Contratação de uma empresa de Consultoria Técnica Legislativa e Apoio Administrativo, para a Câmara Municipal de Nova Aurora, atenderá às necessidades do Poder Legislativo, tendo em vista que o Poder Legislativo Municipal não possui em seu quadro de servidores, pessoal técnico com experiência e que os serviços não podem sofrer solução de continuidade, e que existe uma agenda estabelecida pelo Tribunal de Contas do Paraná, e demais órgãos fiscalizadores como envio de relatórios do Sim Atos de Pessoal, Envio de informações da GEFIP/SEFIP, DIRF e folhas em geral entre outras atividades mensais do Legislativo Municipal e a atender as recomendações da legislação dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

Nova Aurora, 29 de junho de 2015

**SAMUEL MESSIAS DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 004/2015-SF

Nova Aurora, 01 de julho de 2015.

Ref. Informação:

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Por intermédio do presente instrumento, me dirijo a Vossa Excelência, com a finalidade de informar que o valor solicitado no ofício nº 12/2015, para contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica Legislativa a Câmara Municipal de Nova Aurora, está disponível na conta junto ao Banco do Brasil S.A – Ag. Nova Aurora – C/C 8.426-3.

Certo de estar atendendo o solicitado, renovo protesta de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
VILMAR LUIS ABATTI  
1º Secretário

EXMO. SR.  
SAMUEL MESSIAS DOS SANTOS  
DD PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL  
NOVA AURORA - PARANÁ.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## DEPTO DE CONTABILIDADE

Ofício nº 004/2015

Nova Aurora, 01 de julho de 2015.

Senhor Presidente:


Em atenção à solicitação contida no ofício 14/2015, datado de 29 de junho de 2015, referente a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica Legislativa a Câmara Municipal de Nova Aurora, com carga horária diária de no mínimo 01 (uma) hora de expediente nas dependências da Câmara Municipal, pelo prazo máximo de 11 (onze) meses, informo a Vossa Excelência, que a despesa solicitada possui adequação orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária em vigor, conforme abaixo informado:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA
01 01 01 031 0001.2.001	3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nesta oportunidade apresentamos as nossas saudações.

Atenciosamente

  
SAMUEL OZORIO BUENO  
CONTADOR

AO SR.  
SAMUEL MESSIAS DOS SANTOS  
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## SETOR JURÍDICO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora – solicita através do ofício nº 14/2015 , a manifestação deste setor, em torno da contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica legislativa a Câmara Municipal de Nova Aurora, com carga horária diária de no mínimo 01 (uma) hora de expediente nas dependências da Câmara Municipal, pelo prazo máximo de 11 (onze) meses , para atendimento ao Poder Legislativo Municipal

Pois bem, de acordo com o objeto apresentado, recomenda-se a instauração do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial ou Tomada de Preços, a fim de que a Câmara Municipal contrate o mencionado no objeto.

É o parecer preliminar.

Nova Aurora, 01 de Julho de 2015.

CAROLINE SCHMITT FREITAS KOSINSKI  
ADVOGADA  
OAB 43739



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
ESTADO DO PARANÁ



**OFICIO Nº. 05/2015**

**Nova Aurora, 01 de Julho de 2015**

**DE: SETOR DE LICITAÇÕES**

**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

**Prezada Senhora:**

Foi elaborada a Minuta do Edital e anexos referente ao Pregão Presencial nº 001-2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica e Apoio Administrativo a Câmara Municipal de Nova Aurora, com carga horária diária de no mínimo 01 (uma) hora de expediente nas dependências da Câmara Municipal, pelo prazo máximo de 11 (onze) meses conforme as especificações contidas e detalhadas no Anexo I do presente Edital, para fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Entendemos s.m.j. que o Edital está dentro da legalidade exigida na legislação pertinente e senso comum, ficando, no entanto, o mesmo submetido ao crivo técnico-jurídico dessa Assessoria.

e subscrevemo-nos.

Sem mais, para o momento, agradecemos

Atenciosamente,

  
**SAMUEL OZORIO BUENO**  
Pregoeiro





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## PARECER JURÍDICO

Assunto: Minuta de Edital e Anexos.

MODALIDADE

**PREGÃO 001/2015**

Trata-se de análise jurídica de minuta de edital e anexos, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2015, como critério de julgamento menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica legislativa a Câmara Municipal de Nova Aurora, com carga horária diária de no mínimo 01 (uma) hora de expediente nas dependências da Câmara Municipal, pelo prazo máximo de 11 (onze) meses.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nas Leis, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente para a administração do Poder Legislativo.

É o Parecer  
Nova Aurora, 01 de Julho de 2015.

CAROLINE SCHMITT FREITAS KOSINSKI  
ADVOGADA  
OAB 43739



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº: 03/2015


Nova Aurora, 02 de julho de 2015.

DO: PRESIDENTE DA CAMARA

PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO.  
(nomeada pela Portaria nº 610/2015).

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica legislativa a Câmara Municipal de Nova Aurora, com carga horária diária de no mínimo 01 (uma) hora de expediente nas dependências da Câmara Municipal, pelo prazo máximo de 11 (onze) meses, conforme solicitado no ofício nº 004/2015- 1ª secretaria, de 29 de junho de 2015, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
\_\_\_\_\_  
SAMUEL MESSIAS DOS SANTOS  
PRESIDENTE





## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

### AVISO DE LICITAÇÃO N.º 01/2015 PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 01/2015

A Câmara Municipal de Nova Aurora, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de julho de 2015, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Melissa, 333 – Centro, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, visando a contratação de empresa especializada para prestação de Consultoria Técnica Legislativa e Apoio Administrativo a Câmara Municipal de Nova Aurora, com carga horária diária de no mínimo 01 (uma) hora de expediente nas dependências da Câmara Municipal, no prazo máximo improrrogáveis de 11 (onze) meses, conforme as especificações contidas e detalhadas no Anexo I do presente Edital.

Os interessados poderão obter o edital e demais informações no Setor de Licitações da CAMARA MUNICIPAL, ou solicitado através do e-mail [camaranovaaurora@gmail.com](mailto:camaranovaaurora@gmail.com), conforme modelo disponível no site: [camaranovaaurora.pr.gov.br](http://camaranovaaurora.pr.gov.br) –link: licitações. Entretanto, a participação no certame dependerá do atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação. Maiores informações através do telefone: 45 – 3243-1431, nos dias úteis, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

Nova Aurora, 02 de julho de 2015.

**SAMUEL MESSIAS DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA AURORA	
03 JUL. 2015	
PÁGINA 3	EDIÇÃO 433





## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## AVISOS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2015  
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 01/2015

A Câmara Municipal de Nova Aurora, avisa aos interessados que terá sessão no dia 17 de julho de 2015, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Messias, 355 - Centro, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, visando a contratação de empresa de natureza especializada para prestação de Consultoria Técnica Legislativa e Apoio Administrativo à Câmara Municipal de Nova Aurora, com carga horária diária de no mínimo 01 (um) hora de expediente nos dependências da Câmara Municipal, no prazo máximo contratual de 11 (onze) meses, conforme as especificações contidas e detalhadas no Anexo I de presente Edital. Os interessados poderão obter o edital e demais informações no Setor de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL, ou solicitar o envio do e-mail [compras@camara.novaaurora.pr.gov.br](mailto:compras@camara.novaaurora.pr.gov.br), conforme modelo disponível no site [compras.novaaurora.pr.gov.br](http://compras.novaaurora.pr.gov.br) -line. Licitação. Entretanto, a participação no certame dependerá do atendimento das seguintes regras: inscrição à base municipal de licitação. Mais informações através do telefone 45 - 3243.1451, nos dias úteis, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

Nova Aurora, 02 de julho de 2015

SAMUEL MESSIAS DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal

## EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA CNPJ Nº 75.887.960/0001-02
CONTRATADA	ROSIANE MUNIZ & CIA LTDA ME CNPJ - 09.399.924/0001-53
LICITAÇÃO	Dispensada conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8880/92.
OBJETO	Aquisição e instalação de 01 (um) servidor de rede para o Legislativo Municipal.
VALOR	R\$ 4.384,00 (quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais)
DATA	01/07/2015
ASSINATURA	SAMUEL MESSIAS DOS SANTOS - Presidente CLAUDIO PERBONI - Sócio Proprietário

## Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.839/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign RFB G4  
Empresa certificadora: ICP Brasil - Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal [www.novaaurora.pr.gov.br](http://www.novaaurora.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2015

A Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, com sede na Rua Melissa, 333 - Centro nesta cidade de Nova Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para a Prestação dos serviços do objeto presente no Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações c/c o Decreto Estadual nº 24.649, de 3 de dezembro de 2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste edital.

Telefone para contato e esclarecimentos: (45) 3243-1431

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica e Apoio Administrativo a Câmara Municipal de Nova Aurora, com carga horária diária de no mínimo 01 (uma) hora de expediente nas dependências da Câmara Municipal, pelo prazo máximo de 11 (onze) meses conforme as especificações contidas e detalhadas no Anexo I do presente Edital

#### 2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº 01 e 02:

Local: Câmara Municipal de Nova Aurora – Setor de licitações

Endereço: Rua Melissa, 333

Data: 17 de julho de 2015

Horário: 09h00min

#### 3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Local: Câmara Municipal de Nova Aurora - - Setor de licitações





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



Endereço: Rua Melissa, 333 – Centro

Data: 17 de julho de 2015

Horário: 09h15min

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Nova Aurora;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município de Nova Aurora.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto ao Protocolo da Câmara Municipal de Nova Aurora - , sito à Rua Melissa, 333- centro, Nova Aurora, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

6.4.1 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.5. Sendo a procuração PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

6.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

6.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

6.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

6.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

7.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no anexo próprio deste Edital;

7.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

7.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



7.2.1. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015  
LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

7.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação:

7.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



7.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

7.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

7.9. A não-entrega da declaração exigida no subitem 7.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

7.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### 8. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE "A"

8.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "A", em 01 via, em linguagem clara e sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da empresa. **Valor mensal e Total para prestação de Consultoria Técnica Legislativa e Apoio Administrativo a Câmara Municipal de Nova Aurora**, para um contrato de 11 meses,

, já inclusos no preço os valores de impostos, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



sendo aceitos pleitos ou acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido/executado sem ônus adicionais;

O valor máximo total fica limitado a R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

8.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentar também o seguinte:

- a) designação do número desta licitação e Lote
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) indicação do prazo de entrega dos trabalhos.

8.3. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

8.4. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

### 9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

9.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" - "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

9.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

- a) Os documentos que não tenham expresse sua validade, serão considerados como válidos os que forem expedidos no prazo Máximo de 60(sessenta) dias.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



### 9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do C.R.F. –Certificado de Regularidade Fiscal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, do domicílio ou sede dos proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

f) Prova de regularidade com o Ministério do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT).

9.1.2.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

9.1.2.2. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não ser conferido à licitante o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.2.3. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



b) o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 9.1.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.2.5. Para efeito do disposto na alínea "c" do item 9.1.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "c" do item 9.1.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.2.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "c" do item 9.1.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



9.1.2.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.1.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.2.8. O disposto nos itens 9.1.2.3 a 9.1.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.2.9. Nesta licitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

### 9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestados de capacitação técnico-profissional de requisitos destinados a comprovar a capacitação técnico-operacional, de forma que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, devendo ser:

a- No mínimo 02 Atestados que a Empresa processou a folha de pagamento e realizou serviços de digitalização e envio de processos de eletrônicos ao TCE-Pr.

b- Declaração de que a proponente disponibilizará um profissional no período determinado no anexo I;





9.1.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

## 10. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2. Aberta à sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

10.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, por Lote.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



10.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos por item até o encerramento do julgamento deste.

10.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

10.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do lote, inferiores à proposta de menor preço e/ou menor percentual.

10.9. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada Lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

10.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



10.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

10.14. Nas situações previstas nos itens 10.9, 10.10 e 10.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 8.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

10.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

10.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

11.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



11.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via fax para o endereço constante na proposta, para assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço.

11.3. É facultado a Câmara Municipal de Nova Aurora, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. Fica facultado a Câmara Municipal de Nova Aurora, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso.





### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Máximo: R\$ 52.000,00 ( cinquenta e dois mil reais ).

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias após o fornecimento do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, juntamente com CND do INSS e FGTS, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

14.1.1 O pagamento será efetuado em parcelas mensais.

### 15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os Serviços deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Nova Aurora, sito a Rua Melissa, 333- Centro – Nova Aurora – Pr, com carga horária diária de no mínimo 01 (uma) hora de expediente .

15.2. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata retificação dos serviços.

### 16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. A Administração da Câmara Municipal , observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



16.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato.

16.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### 17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para executar os serviços definidos no contrato.

### 18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, será realizada no primeiro dia útil subsequente.

19.8. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação, através de comunicação escrita dirigida ao Presidente, no seguinte endereço: Rua Melissa, 333 – Nova Aurora – PR, ou telefone (45) 3243-1431, a CPL, responderá por escrito aos pedidos recebidos, num prazo de cinco dias antes do vencimento para a apresentação da Proposta. O Edital será disponibilizado mediante solicitação através do e-mail: [camaranovaaurora@gmail.com](mailto:camaranovaaurora@gmail.com).

Serão disponibilizados no site [www.camaranovaaurora.pr.gov.br](http://www.camaranovaaurora.pr.gov.br), no link Licitações todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## 20. DOS ANEXOS

20.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I: Planilha Descritiva dos produtos;
- ANEXO II: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);
- ANEXO III: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);
- ANEXO IV: Modelo de Carta de credenciamento;
- ANEXO V: Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VI: Minuta de Contrato.

Nova Aurora/PR, 02 de julho de 2015

---

Pregoeiro